



**ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 2018.01.16.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA DE CARNAÚBA A CAJAZEIRAS NO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de Fevereiro de 2018, às 09:15Horas, na sede da Prefeitura Municipal de Miraíma, situada na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraíma, Ceará, reuniu-se o Presidente da Comissão de Licitação Ednardo Ferreira Magalhães, os membros: Manoel Valdemir Oliveira Custódio (Suplente) e Antônio Robson Alves dos Santos, o Engenheiro do Município David Sandro Araújo Rodrigues CREA 44.570, e ainda a empresa através de seu representante: **1. L.N. ENGENHARIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.106.876/0001-91, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Jerônimo Matos Barroso, inscrito no CPF de nº 118.098.843-49. Em observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇO Nº 2018.01.16.03, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a construção de adutora de água tratada de Carnaúba a Cajazeiras no Município de Miraíma e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas" simultaneamente em ato público. Em seguida começou-se a análise dos documentos de habilitação, inicialmente a Comissão procedeu à verificação das certidões na Internet. Em seguida fez a verificação se o licitante atendeu às condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, ao qual a Comissão de Licitação declarou **HABILITADA** a empresa **L.N. ENGENHARIA ME**, pois apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório. Após a divulgação do resultado, o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante se este possui interesse de interpor recursos contra sua habilitação, no qual o representante da empresa acima qualificada, abdicou prontamente do direito recursal previsto no artigo 109, inciso I alínea "a" da Lei nº 8.666/93. A Comissão consignou o ato de desistência na Ata e passou para a fase de julgamento da proposta. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu à abertura do envelope da proposta, verificou juntamente com o engenheiro do município se a proposta apresentada pela empresa habilitada encontra-se em conformidade com a Tomada de Preços em pauta, conforme prevê o artigo 48 inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Em relação a esse dispositivo a proponente está classificada, pois seu preço é condizente com a realidade mercadológica. Em seguida foram analisados os preços propostos e chegou-se ao seguinte resultado: **L.N. ENGENHARIA ME** vencedora com o valor de R\$ 818.780,60 (Oitocentos e dezoito mil setecentos e oitenta reais e sessenta centavos). A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta de preços e perguntou se



os participantes tem interesse em interpor recurso contra a decisão tomada, com fulcro no art. 109, inciso I alínea "b" da Lei de Licitações, que por sua vez, declinou prontamente do direito, que foi consignado prontamente em ata, que vai assinada pela Comissão e pelo licitante presente. Estando todos os presentes de acordo com os atos praticados na sessão, e nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Ednardo Ferreira Magalhães  
**Presidente da CPL**

Antônio Robson Alves Dos Santos  
**Membro da CPL**

Manoel Valdemir Oliveira Custódio  
**Membro da CPL**  
**(Suplente)**

L.N. ENGENHARIA ME  
**Licitante**

  

David Sandro Araújo Rodrigues  
**Engenheiro Civil**